

LEI Nº 3.799, DE 30 DE MAIO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Fundação Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Fundação Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

08.07.0212.010-3120 - Material de Consumo	5.000,00
08.07.0212.010-3130 - Serv. Terc. e Encargos	5.000,00
08.07.0212.010-4120 - Equip. Mat. Permanente	5.000,00
08.48.2472.010-3120 - Material de Consumo	15.000,00
08.48.2472.010-3130 - Serv. Terc. e Encargos	240.000,00
08.48.2472.010-3230 - Transf. Instit. Privadas	15.000,00
08.48.2472.010-3250 - Transf. a Pessoas.....	50.000,00
08.48.2472.010-4120 - Equip. Mat. Permanente	15.000,00
SOMA	350.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.48.2741.010-4110 - Obras e Instalações	350.000,00
SOMA	350.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1995.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de maio de 1995.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-055/95

Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 105, de 01/06/95.